

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE **RIFAINA**

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 464

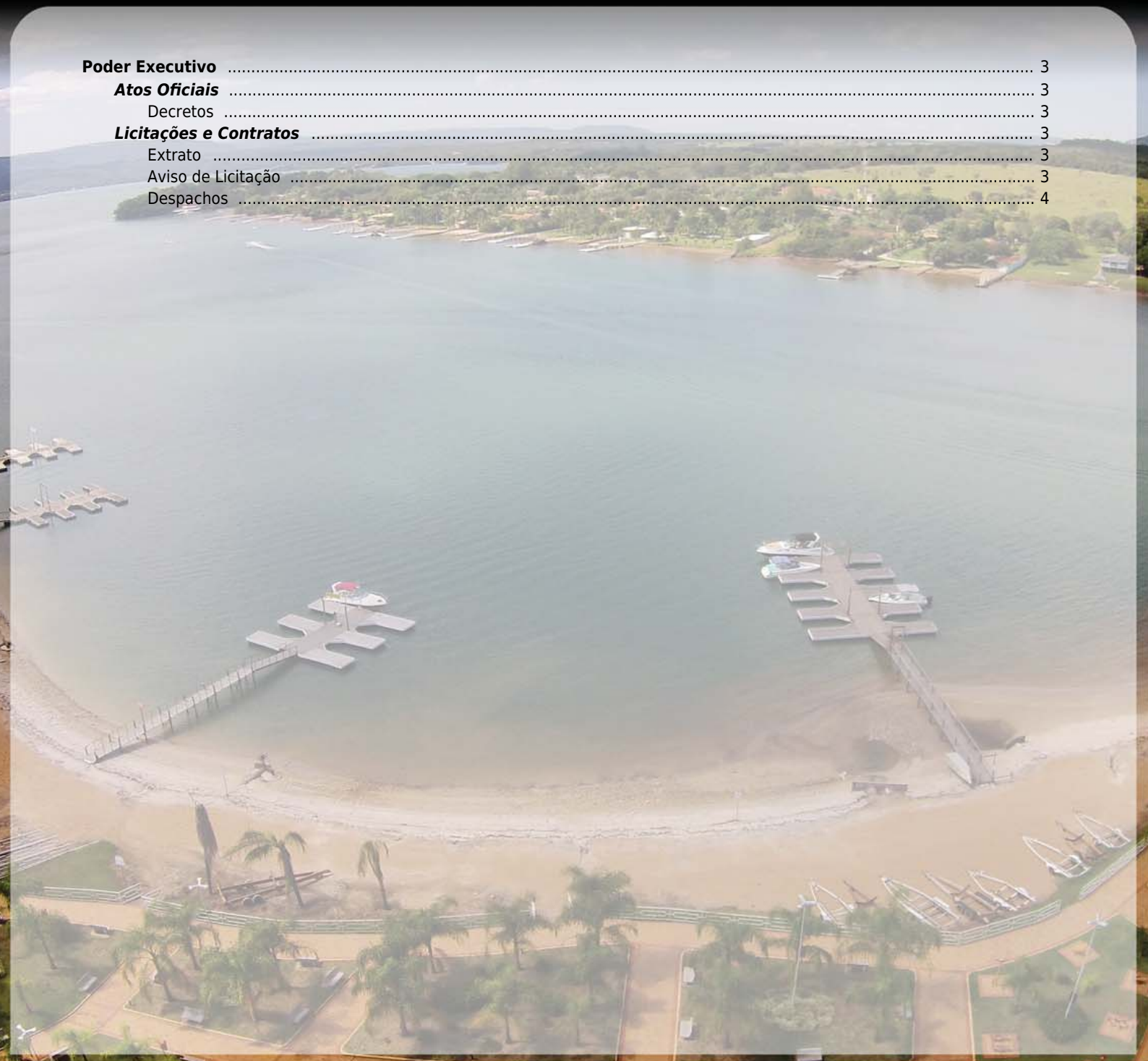


SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3
Despachos	4



**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.579 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho (quinta-feira) de 2026, é Feriado Municipal de *Corpus Christi*, conforme Lei Municipal nº 528 de 12 de maio de 1983..

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2026 (sexta feira).

Art. 2º As repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público, que tenha o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rifaina
em, 01 de junho de 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO 24-2025**

OBJETO: 01º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA E A EMPRESA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA

VALOR: R\$ 277.614,00 (DUZENTOS MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)

PRAZO: 12 MESES

Aviso de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA: 82/2026.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO DOMÉSTICO COM 4**

(QUATRO) BOCAS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **01/06/2026 das 10:00** até Dia **08/06/2026 às 08:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **08/06/2026** a partir das **08:30** horas com duração de **02** (duas) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600- contato@bll.org.br

--

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA 01 DE JUNHO DE 2026
WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO



Despachos



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

PORTARIA Nº 115/26 DE 28 DE MAIO DE 2.026.

INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025, DETENTORA DA ATA: RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 51.214.694/0001-09.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2025 PROCESSO ADM Nº 480/2025

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, torna público que instaura, neste ato, o procedimento para apuração de descumprimento contratual conforme segue:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 209/2025, cuja detentora é a empresa RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 51.214.694/0001-09, que tem por objeto o fornecimento de materiais hidráulicos para o município de Rifaina/SP;

CONSIDERANDO o Pedido de Compra nº: 0284/26, de 23/01/2026, não atendido;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, os contratados têm a obrigação de cumprir pontualmente as condições assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO nº 001/2026 de 19 de maio de 2.026;

CONSIDERANDO o que consta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 156/2025 onde, expressamente, dispõe que **“As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal (autorização de fornecimento), no local designado pelo município”**;

CONSIDERANDO que a Detentora da Ata descumpriu a disposição contratada e, até a presente data, não atendeu ao o Pedido de Compra nº: 0284/26, de 23/01/2026;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CONSIDERANDO o que consta Da Ata de Registro de Preços em suas Cláusulas 9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS e 10 – DAS PENALIDADES, as quais prevêem formas de descumprimento da contratação, como também, as hipóteses de aplicação das sanções em caso de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição Federal de 1988 ao exercício do contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas pactuadas, por parte da empresa RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 51.214.694/0001-09.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 49/25 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

PORTARIA Nº 116/26 DE 28 DE MAIO DE 2.026.

INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026, DETENTORA DA ATA: ELETROWAY LTDA, CNPJ: 60.975.057/0001-38.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, torna público que instaura, neste ato, o procedimento para apuração de descumprimento contratual conforme segue:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 054/2026, cuja detentora é a empresa ELETROWAY LTDA, CNPJ: 60.975.057/0001-38, que tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para o município de Rifaina/SP;

CONSIDERANDO os Pedidos de Compras nºs: 1115/26, 1116/26, 1118/26, 1119/26 e 1120/26, todos de 23/03/2026, não atendidos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, os contratados têm a obrigação de cumprir pontualmente as condições assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO que consta do Ofício nº 13/2026 de 05 de maio de 2.026;

CONSIDERANDO o que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 onde, expressamente, dispõe que **“Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais indicados no Anexo I de Termo de Referência será em até 10 (dez) dias corridos após envio de solicitação e ordem de compra.”**;

CONSIDERANDO que a Detentora da Ata descumpriu a disposição contratada e, até a presente data, não atendeu aos Pedidos de Compras nºs: 1115/26, 1116/26, 1118/26, 1119/26 e 1120/26, todos de 23/03/2026;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CONSIDERANDO o que consta Da Ata de Registro de Preços em suas Cláusulas 9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS e 10 – DAS PENALIDADES, as quais prevêem formas de descumprimento da contratação, como também, as hipóteses de aplicação das sanções em caso de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição Federal de 1988 ao exercício do contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas pactuadas, por parte da empresa ELETROWAY LTDA, CNPJ: 60.975.057/0001-38.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 49/25 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL